

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA INFORMAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

O presente Termo de Referência descreve as características da contratação de uma Solução Fiscal e de Gestão Tributária, objetivando contextualizar e oferecer subsídios aos licitantes para elaboração de suas propostas, estando composto dos seguintes itens:

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;**
- 2. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA SOLUÇÃO;**
- 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO;**
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
- 5. REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Este documento fornece informações contemplando todos os itens relatados, seja em seu próprio corpo ou por outros documentos anexos, indicados nos tópicos sob detalhamento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da contratação a aquisição de uma Solução Fiscal e de Gestão Tributária de mercado, compreendendo licenciamento de uso definitivo, não exclusivo, e serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção de licença envolvendo liberação de atualizações e correções de defeitos no produto, bem como serviços de manutenção de natureza corretiva, sendo composto dos seguintes elementos:

- 1.1. fornecimento e cessão de direito de uso definitivo, não exclusivo, de uma Solução Fiscal e de Gestão Tributária de mercado, para o ambiente tecnológico do BANCO, conforme descrito nos **Anexos II e III**, visando suportar a operacionalização e controle dos seguintes macroprocessos:

a) Apuração e Recolhimento de Tributos Federais:

- Tributos Próprios
- Tributos de Terceiros
- Contribuição Sindical Patronal
- Obrigações Fiscais Acessórias

b) Apuração e Recolhimento de Tributos Municipais:

- Tributos Próprios
- Tributos de Terceiros
- Obrigações Fiscais Acessórias

c) Gestão Tributária:

- Acompanhamento da Regularidade Fiscal
- Monitoração da Carga Tributária
- Atendimento a demandas fiscais

- 1.1.1. Para a operacionalização e controle dos processos acima relacionados, serão necessárias as quantidades de licenças indicadas no quadro que segue:

Macroprocessos	Quantidade de Licenças por Tipo de Usuário		
	Operacional	Administrador	Total
Apuração e Recolhimento de Tributos Federais	5	2	7
Apuração e Recolhimento de Tributos Municipais	800	800	1600
Gestão Tributária	800	2	802

a) Os tipos de usuários de que tratam os quadros anteriores estão descritos conforme se segue:

- **Operacional** – usuário com permissão para realizar atualização em parte das funções e consulta a todas as funções do macroprocesso.
- **Administrador** – usuário com permissão para realizar configuração, parametrização, atualização e consulta a todas as funções do macroprocesso.

1.1.2. além das licenças relacionadas no subitem 1.1.1 supra, serão necessárias 2 (duas) licenças para Usuários de TI, com permissão para realizar configurações e manutenções na solução, que exigem conhecimento específico de TI.

1.1.3. em relação ao quantitativo de licenças contratadas, será permitida variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, sem alteração do preço total de licenciamento da Solução.

1.2. serviços de implantação da solução incluindo planejamento, parametrização, customização, testes, integração com legados, migração de dados dos sistemas do BANCO e operação assistida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de início de operação em produção de cada um dos módulos;

1.3. serviços de treinamento;

1.4. serviços de suporte e manutenção de licença, para liberação de atualizações corretivas e legais do produto, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da conclusão do prazo de operação assistida;

1.5. serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de natureza corretiva, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) da implantação dos macroprocessos em ambiente de produção.

2. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos indispensáveis à execução do objeto pretendido estão descritos nos anexos a seguir:

3.1. Anexo II - Requisitos Funcionais;

3.2. Anexo III - Requisitos Técnicos;

3.3. Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contado a partir da data de sua assinatura, acrescido do prazo decorrido até a emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) da implantação, em ambiente de produção.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do Banco do Nordeste, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme abaixo:

4.1. fornecimento e cessão de direito de uso definitivo, não exclusivo, da Solução:

11.1.1. o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, emitida após o recebimento pelo BANCO das licenças de uso contratadas da solução, de acordo com o plano de implantação de cada produto que compõe a solução;

4.2. serviços de implantação da solução incluindo planejamento, parametrização, customização, testes, integração com legados, migração de dados dos sistemas do BANCO e operação assistida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de início de operação em produção de cada um dos módulos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSOS
1	Assinatura do Contrato.	--
2	Reunião de <i>kickoff</i> .	--
3	Preparação, apresentação e aprovação do plano de trabalho para a implantação da solução.	--
4	Ajuste e homologação do plano de execução da implantação.	10% (cinco por cento) do valor do item.
5	Mapeamento e desenho dos processos.	20% (dez por cento) do valor do item. O pagamento deverá ocorrer após a entrega do artefato.
6	Customização, integração aos sistemas legados e homologação dos macroprocessos	30% (quinze por cento) do valor do item. O pagamento deverá ocorrer após a emissão do Termo de Homologação (TH) pelo BANCO.
7	Implantação dos macroprocessos em ambiente de produção e operação assistida pelo prazo de 90 (noventa) dias.	30% (quinze por cento) do valor do item. O pagamento deverá ocorrer após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) pelo BANCO.

8	Conclusão da implantação da solução.	10% (dez por cento) do valor do item. O pagamento deverá ocorrer após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Solução (TADS) pelo BANCO.
----------	--------------------------------------	--

4.2.1. o pagamento dos serviços referentes a cada etapa concluída será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, emitida após o aceite da etapa pelo BANCO;

4.3. serviços de treinamento:

4.3.1. o pagamento dos serviços será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo, para tanto, a nota fiscal correspondente ser apresentada ao BANCO, em boa forma, até o 20º (vigésimo) dia do mês;

4.4. serviços de suporte e manutenção de licença, para liberação de atualizações e correções de defeitos no produto:

4.4.1. o pagamento será realizado em parcelas iguais anuais. O pagamento da primeira parcela será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, emitida depois do recebimento, pelo BANCO, das licenças de uso contratadas da solução, de acordo com o plano de implantação de cada produto que compõe a solução, e o pagamento das parcelas subseqüentes será efetuado 12 (doze) meses após o pagamento da parcela anterior;

4.5. serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de natureza corretiva e legal:

4.5.1. os serviços relativos aos macroprocessos serão pagos em parcelas iguais e mensais, a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Solução (TADS) respeitado o prazo total de 14 (quatorze) meses de duração do suporte técnico. O pagamento da primeira parcela será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Solução (TADS), proporcionalmente aos dias de utilização efetiva dos serviços no mês de referência, observando os requisitos descritos nos anexos do Edital;

4.6. O BANCO, representado pelo Gerente do Projeto, emitirá Termos de Aceitação para sinalizar a conclusão das etapas, autorizando o pagamento dos desembolsos correspondentes.

5. REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

5.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
 - 6.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 6.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 6.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.5. cometer fraude fiscal.
- 6.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. **multa de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos relativos à implantação da solução, considerando planejamento, parametrização, customização, testes, integração com legados, migração de dados dos sistemas do BANCO e implantação da Solução em produção, aplicável sobre o valor a ser desembolsado na etapa em que ocorreu o atraso;
 - 6.2.3. **multa**, na forma a seguir, pelo descumprimento dos prazos relativos aos serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de natureza corretiva, conforme definido no **Anexo XI - Serviços de Suporte Técnico e Atualização da Solução**, pela não solução do problema que originou o chamado, aplicável sobre o preço total dos referidos serviços:
 - 6.2.3.1. **0,1% (um décimo por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado CRÍTICO;
 - 6.2.3.2. **0,05% (cinco centésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado ALTO;
 - 6.2.3.3. **0,025% (vinte e cinco milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado MÉDIO;
 - 6.2.3.4. **0,010% (dez milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado BAIXO;
 - 6.2.4. multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
 - 6.2.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato.